PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO MG. Fls. 02

1º Turno
APROVADO Por 08(oito)votos favoraveis Sala das Sessões Em 28 / 08 / 2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.703, de 29 de dezembro de 2022, que "Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2023".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.703, de 29 de dezembro de 2022, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da Lei nº 3.676, de 31 de agosto de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente à:
>
> I – Totalidade dos valores originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
>
> II – Totalidade dos valores originados do excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 20 de julho de 2.023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

2º Turno
APROVADO Por oito(08)votos favoraveis Sala das Sessões Em 30 / 08 / 2023
PRESIDENTE